



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 767, DE 17 DE SETEMBRO DE 1993.

Autoriza Funcionamento de Unidade
Escolar.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Parecer nº 1314/93, exarado no Processo nº 9208836/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Colégio "Ômega", mantido pelo Centro Educacional "Omega" LTDA, com sede à Rua 01, nº 147, Centro, nesta Capital, a ministrar pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 1993, os seguintes Cursos:

- Ensino Médio Não Profissionalizante, no baixo teor de supletividade;
- Suplência a nível de Ensino Fundamental (5ª à 8ª séries).

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigência na data de sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 17 dias do mês de setembro de 1993.


PROF. DR. HELDO VÍTOR MULATINHO
PRESIDENTE

